

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.607 DE 19 DE MARÇO DE 2013

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº IN016723/2011.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/03/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/502.615/2010, referente ao requerimento de renovação da Licença Prévia nº IN016723/2011, da empresa GENPOWER TERMOELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES S/A., para uma Usina Termelétrica (UTE), denominada São Francisco do Itabapoana, movida a Gás Natural exclusivamente para a geração de energia elétrica, a ser instalada na Fazenda Santa Izabel, Deserto Feliz, 3º Distrito do Município de São Francisco do Itabapoana,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 61/2013, da GELAF/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a renovação da Licença Prévia nº IN016723/2011, da empresa GENPOWER TERMOELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES S/A, para uma Usina Termelétrica (UTE), denominada São Francisco do Itabapoana, movida a Gás Natural, exclusivamente para a geração de energia elétrica, a ser instalada na Fazenda Santa Izabel, Deserto Feliz, 3º Distrito do Município de São Francisco do Itabapoana,

Parágrafo Único – O INEA deverá incluir nas condicionantes da Licença Prévia a Compensação Energética, nos termos do Decreto Estadual nº 41.318, de 26/05/2008.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/03/2013,
Retificada no Diário Oficial de 16 e 17/03/2013.